

Processo nº 6234/2002-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Dom Pedro

Exercício financeiro: 2001

Responsável: José de Ribamar Costa Filho

Ministério Público: Procuradora de Justiça Flávia Tereza de Viveiros Vieira

Relator: Auditor Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. José de Ribamar Costa Filho, Prefeito Municipal de Dom Pedro no exercício financeiro de 2001. Desaprovação das contas.

#### **PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 162/2005**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 48, I, da Lei nº 5.531, de 05 de novembro de 1992 (Lei Orgânica do TCE/MA), modificada pela Lei nº 5.764, de 12 de agosto de 1993, decide, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme o art. 23, § 1º, da Lei Orgânica, acolhido o Parecer nº 1279/2005 do Ministério Público, emitir parecer prévio pela **desaprovação** das contas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. José de Ribamar Costa Filho, constantes dos autos do **processo nº 6234/2002-TCE**, em razão do Balanço Geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31.12.2001, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Auditores Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator), e o Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de junho de 2005.

**Conselheiro Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Auditor Osmário Freire Guimarães

Relator

Fui presente:

José Argôlo Ferrão Coêlho

Procurador de Justiça